Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 11/06/71
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 13/71

Súmula: cria o órgão oficial do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Através a presente Lei, fica criado o " Órgão Oficial do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná ", jornal destinado à publicação dos atos oficiais e administrativos do Poder Executivo e Legislativo - de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - O jornal a que se refere o artigo anterior, será editado quinzenalmente, e quando a quantidade de matéria existente o exigir, poderá ser publicado em período semanal ou triduano.

§ 1º - Nas primeiras edições, o jornal receberá o formato de 23X32 (vinte e - três por trinta e dois) centímetros e com uma quantidade mínima de qu tro páginas.

§ 2º - Quando o volume de matéria a ser publicada, tenha atingido um índice - elevado, o jornal poderá sofrer modificações em seu formato, isto é, p derá passar da dimensão estabelecida no § 1º, dêste Artigo, para a que venha sendo adotada pelo Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - O jornal " Órgão Oficial do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná poderá publicar notas oficiais das repartições públicas locais, e, - editais, avisos e comunicações do comércio, indústria e comunidades religiosas existentes no território do Município de Ivaiporã, Estad do Paraná.

§ 1º - O preço a ser cobrado das entidades mencionadas neste artigo, é o rela- tivo ao constante na tabela do Diário Oficial do Estado, reduzido em - 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - No jornal " Órgão Oficial do Município de Ivaiporã, Estado do Paran não poderão ser publicadas matérias relacionadas à propaganda de gu ra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça o de classe, bem como aquelas que contenham exteriorizações contrária à moral e aos bons costumes, ou ainda, visem pontos atinentes à pol tica.

Art. 5º - O jornal terá um Diretor Geral e, que, será sempre, um funcionário - público municipal de carreira ou não, e a sua designação será feita por portaria do Chefe do Poder Executivo e recairá em elemento de - ilibada conduta e reconhecida capacidade intelectual.

Art. 6º - O Diretor Geral do jornal " Órgão Oficial do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná " terá direito a uma gratificação mensal até

Projeto de Lei nº 13/71 - continuação - fls. 2

de dois salários mínimos regionais.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a consignar nos futuros orçamentos os valores necessários para o atendimento do disposto neste artigo.

§ 2º - No presente exercício, as despesas gerais decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da verba 218/3.1.3.0-05, do orçamento em execução.

Art. 7º - A designação do Diretor Geral, será feita em regime de confiança, podendo, portanto, ser revogada "ad-nutum".

Art. 8º - As receitas oriundas das publicações previstas no Art. 3º, serão - contabilizadas como " Receitas Eventuais e Diversas ".

§ 1º - A quitação, isto é, o recibo do valor concernente às matérias publicadas, será passado pela Tesouraria Municipal.

§ 2º - Nenhuma matéria de terceiros poderá ser publicada sem que antes tenha sido paga, salvo os casos de isenção previstos em lei.

Art. 8º - As matérias de terceiros sòmente serão publicadas, após a constatação da existência de espaço disponível no exemplar a ser editado.

§ 1º - As notas oficiais, editais, avisos e comunicados de terceiros, serão - publicadas de acôrdo com a ordem de entrada na secção do protocolo.

§ 2º - Sòmente serão publicados os atos devidamente assinados pela autoridade expedidora, e, sendo tal matéria de sua inteira responsabilidade.

§ 3º - Os originais das matérias publicadas não serão devolvidos, pois ficarão pertencendo ao arquivo do jornal.

Art. 9º - A impressão dos exemplares deverá ser realizada, sempre que possível, por editôra ou tipografia existente na sede do Município.

Art. 10º- Fica terminantemente proibida, através o jornal criado por esta lei, a publicação de anúncios que visem promover entidades de caráter - privado.

Art. 11º- A distribuição do jornal a que se refere a presente lei, será dirigida e feita gratuitamente.

Art. 12º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor no ato de sua publicação no Diário Oficial do Estado.-

Paço Municipal XIX de Novembro, IX da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos - dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Provença Neto
Diretor da Fazenda

CELESTINO ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal
IVAI - PRA (Paraná)

Orgão Oficial

do Município de Ibitinga - SP

Ano I | Ibitinga, 29 de janeiro de 1961 | Diretor: ADOLFO DE ROSA | N.º 15

A nova agora é Industrialização

Um dos fatores que contribuiram negativamente para a instalação de indústrias em Ibitinga, foi, sem dúvida, a ausência de estradas, oferecendo boas condições de transporte em qualquer época. Hoje esse fator negativo desaparece, pois o asfaltamento das estradas para Barirí, concluído há dois anos; para Araraquara, quasi concluído e Barirí, pronta para receber pavimentação, oferece a Ibitinga condição de cidade de eixo, com solução definitiva no problema rodoviário.

Um dos passos dados em favor da industrialização foi a Lei [illegible] de dois anos, na administração Victor Maida, que concede às indústrias que aqui se instalem, grande benefícios, como sejam: terreno gratuito, isenção de impostos municipais de 10 a 20 anos, facilidades nas instalações de água, esgôto, luz, além de outras vantagens. Esta lei, embora em vigôr, não teve a recepção que se esperava. Deverá, entretanto, ao lado de outros fatores, receber agora a necessária divulgação nos grandes orgãos da imprensa, visando atrair novas indústrias para Ibitinga.

Quanto ao fator localização, não existe região no Estado de S. Paulo que ofereça melhores condições. Ibitinga, localizada em plena região central do Estado, tem quasi a totalidade de sua área aproveitada pela agricultura. Aqui se registra uma produção anual estraordinária de quasi 10.000.000 de quilos de algodão pluma, matéria prima que contribui sobremaneira para a indústria nacional. Ibitinga tem ainda grande produção de arrôz, milho, café, mamona, laranja e outros. Essa produção, aliada à produção regional, poderá ser perfeitamente industrializada aqui, com excepcionais vantagens.

Além dessa pujante produção agrícola, o setor avicultura é hoje cabeças. Cerca de 25 caminhões semanais transportam para o Rio de Janeiro e São Paulo cerca de [illegible] sete mil caixas de ovos, [illegible] abastecimento de vários mercados. A Industrialização avícola também precisa aqui ser [illegible]

A mão de obra é barata, convida os interessados a [illegible] possibilidades.

O Brasil é hoje um dos grandes países exportadores do mundo, graças as medidas adotadas pelo Govêrno do Presidente [illegible] graças, especialmente, à favorável situação financeira do [illegible]

[illegible] da Capital [illegible] graças o novo estrêdo Ibitinga-[illegible]-Brotas. Possúe uma Usina Hidrelétrica, atualmente a maior do complexo Tietê, com um represamento de cerca de um bilhão de metros cúbicos, e um pôrto fluvial a [illegible] atividades dentro em breve. Possui ainda um aeroporto internacional.

A nossa mêta será, agora, Industrialização.

Consórcio de Promoção Social

O «Consórcio de Promoção Social da Região Dourados», com sêde em Ibitinga, à Rua José Custódio, n. 445, [illegible] contrato, para complementação de atividades, com as seguintes finalidades:

a) Conservatório Municipal de Cultura de Ibitinga, promoção da Escola de Artes, com aulas de pintura, modelagem, dança, canto, teatro, marcenaria, trabalho em bambú, decoração doméstica e cursos de orientação de mãe e pintura. As aulas são franqueadas a qualquer criança entre 6 e 12 anos e os cursos de orientação aos adultos que se interessarem. Inscrições [illegible] tinga, promoção da Escola de Música para o completo [illegible] tos para a Banda Juvenil Municipal. Aulas à noite, franqueadas à juventude ibitinguense. Inscrições no mesmo local da Escolinha de Artes.

c) Prefeitura Municipal de Nova Europa, Banda Musical e Escola de Artes — Artezanato.

As cidades consorciadas em 19[illegible] são: Ibitinga, Iacanga e Nova Europa. A Assistente Social atenderá aos interessados nos seguintes dias: segunda-feira Nova Europa; quarta-feira Iacanga e sexta-feira Ibitinga.

Símbolos do Município

Em mensagem enviada à Câ[illegible] Municipal de Ibitinga pede [illegible] hino «Salve Ibitinga», de autoria do maestro Fernando Arantes Brasil.

O Brasão de Armas de Ibitinga, de autoria do dr. Afonso D'Escragnolle Taunay, foi atualizado pelo heraldista prof. Arcinoé Antonio Pinto de Faria, da Enciclopédia Histórica Municipalista, de São Paulo, sendo dêste autor a Bandeira Municipal.

A Bandeira Municipal de Ibitinga [illegible] esquartelada em cruz, sendo os quartéis de azul constituídos de quatro faixas amarelas carregadas de sôbre-faixas vermelhas, dispostas uma a duas no sentido horizontal e vertical e que partem de um losango branco central, onde o Brasão Municipal é aplicado.

Mencionado projeto de lei dispõe ainda sôbre a fórma e apresentação dos símbolos do Município.

Novo Diretor do SAA

Pelo sr. Chefe do Executivo foi designado, a partir de 1.º corrente, o sr. Antonio Viviani para o cargo de Diretor do «Serviço Autônomo de Água e Esgôtos» da cidade, o que assumiu aquelas funções.

Prefeitura Municipal de Ibitinga

Portaria n.o 13

de 19 de janeiro de 1.971

O doutor VICTOR MAIDA, Prefeito Municipal de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Para a implantação da Lei Estadual n.o 10.395, de 17/12/1.970, ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, as licitações, da modalidade «Convites», durante o qual serão efetuados estudos, através dos orgãos técnicos desta Prefeitura.

Registrada, publique-se

(a) Victor Maida
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Ibitinga, em 19 de janeiro de 1.971.

Jeny Custódio Garcia
Resp. pela Diretoria de Expediente

Edital n.o 256

FAÇO PÚBLICO, de ordem do sr. Prefeito Municipal, que se encontra aberta na Diretoria de Expediente desta Prefeitura, no período de 18 a 22 do corrente mes, as inscrições aos cargos de Professores Primários, para a regência de Escolas Municipais de Emergência.

As inscrições serão aceitas mediante apresentação de Atestado de Residência, neste Município.

Para as outras informações os interessados deverão se dirigir à Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Ibitinga, das 14 às 16 horas.

Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Ibitinga, em 15 de janeiro de 1.971.

Jeny Custódio Garcia
Responsável pela Diretoria de Expediente

VISTO

(a) Victor Maida
Prefeito Municipal

«É com escolas que estamos formando uma grande Nação. Ninguém segura o Brasil!»

(Govêrno do Estado de São Paulo)

Edital n.o 257

de 20 de janeiro de 1.971

FAÇO PÚBLICO, de ordem do sr. Prefeito Municipal que se encontra aberta na Diretoria de Expediente, desta Prefeitura, referindo-se de 25 a 29 do corrente mês, as inscrições para concurso de títulos e provas para preenchimento de cargos de professores secundários, no Colégio Comercial Municipal de Ibitinga.

Para outras informações os interessados deverão se dirigir à Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Ibitinga, das 14 as 16 horas.

Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Ibitinga, em 20 de janeiro de 1.97

Jeny Custódio Garcia
Responsável pela Diretoria de Expediente

VISTO:

Victor Maida
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preços

De ordem do sr. Prefeito Municipal, ficam os senhores interessados, comunicados, que acha-se aberta na Prefeitura, setor de Compras, à rua José Custódio, 330, uma tomada de preços, a ser encerrada 8 dias após a publicação deste edital no «Orgão Oficial do Município», para fornecimento em parcelas mensais, dos seguintes materiais:

100.000 litros de óleo diesel;
50.000 litros de gasolina comum;
3.000 litros de oleo lubrificante e
1.000 quilos de graxa para veículos.

Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Ibitinga, em 20 de janeiro de 1.971.

Jeny Custódio Garcia
Responsavel pelo Dir. de Expediente.

VISTO

(a) Victor Maida
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preços

FAÇO PÚBLICO, que se encontra aberta na Prefeitura Municipal de Ibitinga, à rua José Custódio, 330, uma tomada de preços, a ser encerrada 8 dias após a publicação deste edital no «Orgão Oficial do Município», para fornecimento em parcelas mensais, dos seguintes materiais:

100.000 litros de óleo diesel;
50.000 litros de gasolina comum;
3.000 litros de oleo lubrificante e
1.000 quilos de graxa para veículos.

Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Ibitinga, em 20 de janeiro de 1.971.

Jeny Custódio Garcia
Responsavel pelo Dir. de Expediente.

VISTO

(a) Victor Maida
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preços

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, ficam os senhores interessados, comunicados, que acha-se aberta na Prefeitura, no setor de Compras, à rua José Custódio, 330, uma Tomada de Preços, a ser encerrada 8 dias após a publicação dêste Edital, no «Orgão Oficial do Município», para o fornecimento de 5.000, sacas de cimento, em entregas parciais, de acôrdo com emissão de pedido pela Prefeitura, para execução de obras, em diversos setores de administração.

Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Ibitinga, em 20 de janeiro de 1.971.

(a) Jeny Custódio Garcia
Responsável pela Diretoria de Expediente.

VISTO:

(a) Victor Maida
Prefeito Municipal

Comissão de Julgamento de Licitações

Pela Portaria n. 104, de 15 do corrente, o sr. Prefeito Municipal designou, de acôrdo com disposições da Lei Estadual n. 10.395, de 12 de dezembro de 1.970, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, que ficou assim constituida: Eng.o Ivanil Francischini, Diretor de Obras e Serviços Públicos, Orvilho Pinto, Diretor de Finanças, Dr. Ruy Ferraz Fontes, Procurador Jurídico, Jeny Custódio Garcia, Diretor de Expediente e Antonio Carlos Ferreira, Diretor de Educação.

Ficou designado o dia 25 do corrente, às 14 horas, para abertura das propostas referentes à concorrência pública para execução de serviços de pavimentação asfáltica, sobre o Lago da Praça Jorge Tibiriçá, por Empreitada Geobel.

O prazo para apresentação das propostas encerrar-se-á 8 dias, após a publicação dêste Edital, no «Orgão Oficial do Município».

Os interessados, para maiores esclarecimentos, deverão se dirigirem a Diretoria da Fazenda, na Seção de Compras, das 12 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Ibitinga, em 19 de janeiro de 1.971.

Jeny Custódio Garcia
Responsável pelo Expediente da Diretoria de Expediente.

VISTO:

(a) Victor Maida
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibitinga. Distribuição das verbas para o exercício de 1971

CÓDIGOS		PARCIAL	TOTAL
	PODER LEGISLATIVO		
	CÂMARA MUNICIPAL		
3000	DESPESAS CORRENTES		
3100	DESPESAS DE CUSTEIO		
3110	PESSOAL		
311100	PESSOAL CIVIL		
	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	3.800,00	
	c - vencimento do pessoal em comissão e demais vantagens	500,00	
	d - vencimento do pessoal contratado	500,00	
	f - gratificação por serviços extraordinários	1.200,00	6.000,00
	u - gratificação a terceiros		
3120	MATERIAL DE CONSUMO		
312100	Material de Expediente	300,00	
312200	Material de Limpeza e Desinfecção	150,00	
312400	Pecas e Acessórios	100,00	
312500	Materiais Diversos	50,00	600,00
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
313100	Comunicações e Transporte	300,00	
313200	Publicações, Divulgação e Assinaturas	1.500,00	
313300	Locação de Imóveis e equipamentos	2.700,00	
313400	Energia Eletrica, Gas, Agua e Esgôto	100,00	
314700	Conservação e adaptação de bens de capital	100,00	
313800	Serviços Diversos	100,00	4.800,00
3140	ENCARGOS DIVERSOS		
314200	Recepções, Hospedagens e Homenagens	200,00	
314400	Festividades e Atividades Culturais	200,00	
314500	Diversos	200,00	600,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL		
4100	INVESTIMENTOS		
4140	MATERIAL PERMANENTE		
414100	Material bibliotecario, filmes e discos	150,00	
414300	Móveis, Maquinas e aparelhos de uso comum	1.000,00	
414900	Materiais Diversos.	50,00	1.200,00
		TOTAL. . . .	13.200,00

Câmara Municipal de Ibitinga, em 04 de janeiro de 1971.

a) EDEGARD F. MONARI
Presidente da CMI

a) SEBASTIÃO SOARES
Dir. Secr. da CMI

Órgão Oficial do Município de Ibitinga